



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 22172124/2022-CPL/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08220.000767/2022-70

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço para o fornecimento de informações cadastrais, visando atender às necessidades da Superintendência da Polícia Federal no Acre e Delegacias Descentralizadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no ETP e neste Projeto Básico e anexos.

1.2. Os locais de prestação do serviço são aqueles especificados no Anexo II - "DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS".

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os policiais lotados na Superintendência da Polícia Federal no Acre e suas Delegacias Descentralizadas precisam de forma recorrente consultar dados cadastrais para a realização de diligências, cumprimento de mandados judiciais, dentre outras tarefas. Diante disso, é mister ter acesso a um banco de dados atualizado e confiável, já que muitos dos Sistemas utilizados pelo Departamento não possuem atualização contínua, o que dificulta bastante os trabalhos de investigação.

2.2. A escolha dos quantitativos deste ETP levam em conta as seguintes considerações:

2.2.1. Identificação dos policiais envolvidos em trabalhos de investigação na SR e Delegacias Descentralizadas;

2.2.2. Identificação da quantidade de equipes envolvidas diretamente com operações ambientais/repressão a entorpecentes, crimes patrimoniais ou afins;

2.3. Sobre a escolha das características dos serviços levam em conta os seguintes fatores técnicos:

2.3.1. Acesso a CPF, nome completo, telefone, endereço, dados de veículos, e-mails, sexo, data de nascimento, óbito, CNPJ, razão social, etc.

2.4. Os itens e as quantidades constantes neste DOCUMENTO foram previamente identificados pela equipe de planejamento desta SR/PF/AC.

2.5. Por se tratar de um acesso à banco de dados, não há dano direto ao meio ambiente em relação à prestação do serviço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Por se tratar de um acesso à banco de dados, realizado remotamente, não há dano direto ao meio ambiente.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de disponibilização do acesso será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da celebração do Contrato Administrativo.

5.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado justificadamente pelo licitante vencedor, antes de vencido o prazo original, e se aceito pela unidade recebedora.

5.3. Os serviços serão verificados provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Projeto Básico:

12.1.1. Anexo I - Estudos Técnicos Preliminares (22167067);

12.1.2. Anexo II - Locais de lotação dos usuários dos Sistema de Consulta;

12.1.3. Anexo III - Das Especificações e Características do Item 2, Grupo 1.

ANEXO II - Local de Prestação dos serviços

AC	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE
AC	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM EPITACIOLÂNDIA-AC
AC	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CRUZEIRO DO SUL-AC

ANEXO III- DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ CARACTERÍSTICAS	Unidade de Medida	Quanti.	Valor Unitá.	Valor Total
1	Serviço de acesso a informações cadastrais (CPF,	Unidade	23.000	R\$	R\$

nome completo, CNPJ, endereços, sexo, data de nascimento, telefones, conforme proposta da contratada.	Consultas/ Consultas por 12 meses.	0,1782	4.100
---	---	--------	--------------

DIOGENES RODRIGUES DOS SANTOS

Agente de Polícia Federal
CPL/SELOG/SR/PF/AC

MOTIVAÇÃO: Com o objetivo de consultar dados cadastrais para o sucesso nas Operações Policiais da Superintendência de Polícia Federal no Acre e Delegacias Descentralizadas, **ESTOU DE ACORDO** com a necessidade de contratação deste serviço, tendo-me sido apresentado todos o elementos técnicos fundamentais necessários à identificação do objeto, seu orçamento estimativo e todos os critérios da contratação, de forma clara e concisa. Sendo assim, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, conforme art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO

Superintendente Regional em Exercício SR/PF/AC
Delegada de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MAGALHAES NASCIMENTO, Superintendente Regional em Exercício**, em 21/02/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGENES RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 04/03/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22172124** e o código CRC **F1053469**.